



SENADO FEDERAL

Secretaria-Geral da Mesa
Secretaria de Comissões

Coordenação de Apoio às Comissões Especiais, Temporárias e Parlamentares de Inquérito

Ofício nº 208/2017 - CPIPREV

Brasília, 20 de junho de 2017

A Sua Senhoria o Senhor
Ivo Dalla Costa
Presidente da Palmali Industrial de Alimentos LTDA

Assunto: **Requerimento nº 254/2017 - CPIPREV**

Senhor Presidente,

No intuito de instruir os trabalhos da Comissão Parlamentar de Inquérito criada pelo Requerimento nº 161 de 2017, do Senado Federal, com a finalidade de “investigar a contabilidade da previdência social, esclarecendo com precisão as receitas e despesas do sistema, bem como todos os desvios de recursos”, e com fulcro no art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, e no art. 2º da Lei nº 1.579, de 1952, encaminho a Vossa Senhoria o Requerimento nº 254/2017 – CPIPREV, aprovado na 15ª Reunião da CPI da Previdência, ocorrida no dia 14.06.2017, para atendimento.

Solicito que a documentação seja encaminhada no prazo de 10 (dez) dias, preferencialmente em meio magnético, para o endereço constante do rodapé deste ofício ou, ainda, para os e-mails assaife@senado.leg.br e geraldes@senado.leg.br.

Atenciosamente,


Senador Paulo Paim
Presidente



SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO DESTINADA A INVESTIGAR A CONTABILIDADE DA PREVIDÊNCIA SOCIAL

CPIPRev

Requerimento Nº 254/2017

Senhor Presidente,

Nos termos do art. 148 do Regimento Interno do Senado Federal, REQUEREMOS que seja solicitado ao Senhor Presidente da **PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA**, com CNPJ raiz 80.170.376, informar:

- a) Valores inscritos da dívida ativa da União relativas a contribuições previdenciárias, Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social - COFINS, Contribuição sobre o Lucro Líquido – CSLL e Contribuição ao PIS-PASEP de PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA, e suas subsidiárias e controladas;
- b) Fato gerador dos valores das contribuições referidas no item “a”, especificando, no caso das contribuições previdenciárias, os respectivos montantes originais inscritos na dívida ativa, separadamente, se decorrentes de contribuições de empregados sobre salários; contribuição do empregador sobre a folha de salários; aplicação sobre verbas indenizatórias; contribuição sobre a produção rural; outros fatos geradores;
- c) Síntese da fundamentação jurídica, em caso de eventuais questionamentos na esfera administrativa ou judicial dos valores referidos no item “a”.

Segundo dados divulgados pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, a PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA integra a lista dos 100 maiores devedores da seguridade social, incluindo-se as contribuições previdenciárias, CSLL, COFINS e PIS-PASEP. Conforme a **Lista de Devedores da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**, consolidada em 08.05.2017, a PALMALI INDUSTRIAL DE ALIMENTOS LTDA tem **dívidas não parceladas** com os tributos assinalados no total de **R\$ 357.195.875,56**, assim discriminados por tributo:

CSLL: R\$ 23.952.283,93

COFINS: R\$ 156.684.150,29



SF/17265.54836-84

Página: 1/2 13/06/2017 17:43:31

a7341890092ca21d1bceb9ff4dd53a65470e8891





SENADO FEDERAL

COMISSÃO PARLAMENTAR DE INQUÉRITO
DESTINADA A INVESTIGAR A CONTABILIDADE DA
PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS PASEP: R\$ 32.795.344,38

CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS: R\$ 143.764.096,96

Assim, a fim de melhor instruir o exame dessa situação por esta Comissão e tendo em vista o elevado impacto que tais dívidas têm para a sustentabilidade seguridade social, e da previdência social em especial, é essencial que sejam prestados os esclarecimentos solicitados para melhor entendimento de sua situação fiscal.

Sala das Sessões, de 2017


SENADOR JOSÉ PIMENTEL


SENADOR PAULO PAIM

SF/17265.54836-84

Página: 2/2 13/06/2017 17:43:31

a7341890092ca21d1bcebb9ff4dd53a65470e8891

